

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RCI BRASIL I - FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS

CNPJ/MF: 19.234.522/0001-86

ANÚNCIO DE INÍCIO

Código ISIN para Quotas Seniores: BRRCIBCTF009

Classificação de Risco (*Rating*) atribuída pela Fitch Ratings nas Quotas Seniores: AAA(exps)(bra)

Classificação ANBIMA: FIDC Financeiro, Foco de Atuação: FIDC Financiamento de Veículos

Cedente dos Direitos Creditórios:

RCI Brasil
grupe RCI Banque

COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL

Rua Pasteur, nº 463, 2º andar, Curitiba - PR
CNPJ/MF nº 61.784.278/0001-91

O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.401 e 2235, Bloco A, 26º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42 (o "**Coordenador Líder**"), a **HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.064, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.229.246/0001-10 (o "**HSBC**") e o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.298.092/0001-30 (o "**Itaú BBA**") e, em conjunto com o Coordenador Líder e com a HSBC, os "**Coordenadores**", através do presente anúncio (o "**Anúncio**") comunicam o início da distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (a "**Instrução CVM 400**"), da série e emissão única de 465.743 (quatrocentas e sessenta e cinco mil setecentas e quarenta e três) quotas seniores (as "**Quotas Seniores**"), em razão do exercício total das Quotas Adicionais e parcial das Quotas do Lote Suplementar, do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RCI BRASIL I - FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.234.522/0001-86, devidamente constituído na forma de condomínio fechado por meio do Instrumento Particular de Constituição do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI Brasil - Financiamento de Veículos, em 31 de outubro de 2013, e registrado, em 1º de novembro de 2013, perante o 2º Oficial de Registro de Osasco-SP sob o n.º 273.415, conforme alterado de tempos em tempos (respectivamente, a "**Oferta**" e o "**Fundo**"), administrado pela **BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade regularmente constituída e em funcionamento no Brasil, devidamente autorizada e habilitada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Cidade de Deus, bairro Vila Yara, Prédio Prata, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.066.670/0001-00 (o "**Administrador**"), com valor unitário de emissão de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão, no montante total de:

R\$ 465.743.000,00

(quatrocentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil reais)

Adicionalmente às Quotas Seniores, o Fundo emitirá 57.564 (cinquenta e sete mil quinhentas e sessenta e quatro) quotas subordinadas, com valor unitário de emissão de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão (as "**Quotas Subordinadas**" e coletivamente com as Quotas Seniores, as "**Quotas**"), representando o montante total de até R\$ 57.564.000,00 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais), as quais não serão objeto de distribuição pública que serão integralmente subscritas e integralizadas pela Companhia de Crédito Financiamento e Investimento RCI Brasil (a "**Cedente**"). As Quotas Subordinadas se subordinarão às Quotas Seniores para fins de amortização, resgate e distribuição de rendimentos do Fundo, observado a Ordem de Alocação dos Recursos que consta no Artigo 63 do Regulamento.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos titulares das Quotas (os "**Quotistas**") a valorização de suas Quotas por meio da aquisição pelo Fundo (i) de Direitos Creditórios Elegíveis e (ii) de Ativos Financeiros, observada a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira definidas no Regulamento do Fundo (o "**Regulamento**"). O Regulamento foi registrado sob nº 273415, em 1º de novembro de 2013 no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, conforme alterado de tempos em tempos. O Fundo é regido pelas disposições de seu Regulamento, pela Instrução CVM 356 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A **Oferta foi registrada perante a CVM, em 4 de maio de 2015, sob o n.º CVM/SRE/RFD/2015/004**, nos termos da Instrução CVM 356 e da Instrução CVM 400.

A Oferta terá início em 13 de maio de 2015.

1. Características da Oferta

1.1. A Oferta: Os Coordenadores foram contratados pelo Administrador e pela Cedente para realizar a Oferta exclusivamente no mercado brasileiro, em mercado de balcão organizado, sob o regime de melhores esforços de colocação das Quotas Seniores.

1.2. Público-Alvo: O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Qualificados, conforme definido no Artigo 109 da Instrução CVM 400 (os "**Investidores Qualificados**").

1.2.1. Adequação e Inadequação do Investimento em Quotas Seniores: O investimento nas Quotas Seniores é adequado a investidores que tenham por objetivo alcançar retornos superiores à Taxa DI, tendo em vista que a rentabilidade alvo das Quotas Seniores corresponderá à Taxa DI acrescida de um *spread* de 1,17% (um inteiro e dezessete centésimos por cento) ao ano, conforme definido em Procedimento de *Bookbuilding*. A rentabilidade alvo não representa, nem deverá ser considerada, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa, obrigação, garantia ou sugestão de rentabilidade do Administrador aos Quotistas Seniores. O investimento nas Quotas Seniores não é adequado (i) a investidores que necessitem de liquidez considerável, uma vez que a negociação das Quotas Seniores no mercado secundário brasileiro é restrita, e (ii) não estejam dispostos a correr riscos inerentes ao investimento em quotas seniores de fundos de investimentos em direitos creditórios e/ou riscos inerentes ao setor de financiamento de veículos.

1.3. Quantidade de Quotas Seniores: A Oferta compreenderá o total de 465.743 (quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentas e quarenta e três) Quotas Seniores, escriturais e mantidas em conta de depósito em nome dos seus respectivos titulares, correspondentes a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo (o "**Patrimônio Líquido**"). Foram exercidas as opções para distribuição de um volume adicional de 20% (vinte por cento) do montante total das Quotas Seniores inicialmente ofertadas (as "**Quotas Adicionais**") e de um lote suplementar equivalente a 4,20% (quatro inteiros e vinte centésimos por cento) do montante total das Quotas Seniores inicialmente ofertadas (as "**Quotas do Lote Suplementar**"), conforme dispõem o parágrafo 2º do artigo 14 e o artigo 24, respectivamente, da Instrução CVM 400.

1.4. Valor Unitário de Emissão das Quotas Seniores: O valor unitário de emissão das Quotas Seniores foi fixado em R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão.

1.5. Procedimento e Prazo de Colocação da Oferta: As Quotas Seniores serão distribuídas sob o regime de melhores esforços pelos Coordenadores e serão colocadas pelos Coordenadores até 30 de junho de 2015 (o "**Prazo de Colocação**").

1.6. Plano de Distribuição: O plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, com a expressa anuência da Cedente, levará em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores, observado, entretanto, que os Coordenadores deverão assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores, nos termos do parágrafo 3º do art. 33 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (a "**Instrução CVM 400**"). A estratégia mercadológica para a seleção dos principais Investidores Qualificados contemplará a realização de apresentações, em conjunto, pela Cedente e pelos Coordenadores (*roadshow*), visando à ampla divulgação da Cedente, do Fundo e, principalmente, das características das Quotas Seniores, do Fundo e da Oferta, com o objetivo de posicionar a Cedente de forma clara e compreensível dentro do setor em que atua, fazendo com que referidos Investidores Qualificados tenham um entendimento uniforme da Cedente, do Fundo e da Oferta e da oportunidade de investimento nas Quotas Seniores. Caso se entenda necessário, serão realizadas visitas da equipe da Cedente e da equipe de venda dos Coordenadores, em conjunto com a Cedente, aos Investidores Qualificados mais representativos, escolhidos a critério dos Coordenadores, para apresentações individuais visando o reforço das informações prestadas. Pessoas que se caracterizem como "pessoas vinculadas" nos termos do artigo 55, da Instrução CVM 400, não poderão as adquirir Quotas Seniores, objeto da Oferta.

1.7. Subscrição e Integralização das Quotas Seniores: Durante o Prazo de Colocação, as Quotas Seniores serão subscritas e integralizadas pelos Investidores Qualificados na data de subscrição e integralização. No ato de subscrição das Quotas Seniores, o subscritor (i) assinará o boletim de subscrição, que também será assinado pelo Administrador; e (ii) se comprometerá a integralizar as Quotas Seniores subscritas conforme o previsto no Suplemento de distribuição das Quotas Seniores, respeitadas as demais condições previstas no Regulamento. O preço de integralização das Quotas Seniores será calculado de acordo com o Regulamento. A integralização das Quotas Seniores deverá ser à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição pelos Investidores Qualificados, exclusivamente por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil - BCEN.

2. Características do Fundo

2.1. Forma de Constituição, Base Legal e Prazo de Duração: O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado e seu prazo de duração incide-se na data de emissão das Quotas Subordinadas e encerrar-se-á no prazo de 5 (cinco) anos, ressalvadas as hipóteses de ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação do Fundo, conforme definidos no Artigo 58 do Regulamento, situação em que tal prazo poderá se estender até o resgate integral das Quotas e o cumprimento integral das obrigações do Fundo, observados os limites previstos no Regulamento (o "**Prazo de Duração**"). Caso ao término do Prazo de Duração, o Administrador não possa realizar o resgate integral das Quotas, o referido Prazo de Duração será estendido, em caráter extraordinário e sem necessidade de Assembleia Geral de Quotista, por um período máximo de até 12 (doze) Datas de Amortização do Segundo Período adicionais (a "**Extensão do Prazo de Duração**"). O Fundo é disciplinado pela Resolução CMN nº 2.907 e pela Instrução CVM 356, estando sujeito aos termos e condições de seu Regulamento. O Fundo destina-se a adquirir, preponderantemente, direitos de crédito oriundos das parcelas vincendas de operação de financiamento de Veículos e suas respectivas garantias acessórias e, conforme o caso, de financiamento de prêmios de seguro, devidos pelos Adquirentes à Cedente, formalizada por meio de Cédulas de Crédito Bancário, conforme descrito no Regulamento.

2.2. Requisitos de Constituição e Funcionamento do Fundo: O Fundo deverá manter, após 90 (noventa) dias, contados a partir da Data de Emissão das Quotas Subordinadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. Direitos Creditórios Elegíveis são os direitos creditórios representados pelas Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Adquirentes em favor da Cedente em virtude de operações de Financiamento de Veículos, as respectivas garantias acessórias e, conforme o caso, de financiamento de prêmios de seguro, passíveis de cessão ao Fundo. O remanescente do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser aplicado em moeda corrente nacional e/ou em Ativos Financeiros (as "**Disponibilidades**"), sendo que não há qualquer requisito de concentração das Disponibilidades, ou aplicá-lo, observado (i) o disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 40 da Instrução CVM 356 e respectivo o artigo 40-A da Instrução CVM 356; (ii) a Alocação Mínima e as Disponibilidades, conforme estabelecidas no artigo 17 do Regulamento; e (iii) o disposto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 24 da Instrução CVM nº 356.

2.3. Política de Investimento, de Composição e de Diversificação da Carteira do Fundo: As aplicações do Fundo consistirão em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e Disponibilidades, observados os limites de concentração dispostos no Capítulo Seis do Regulamento e os Critérios de Elegibilidade dispostos no Capítulo Sete do Regulamento.

2.4. Características das Quotas do Fundo: As Quotas correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido e somente poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo, ou em virtude de sua liquidação antecipada, ou ainda por decisão da Assembleia Geral de Quotistas. Na Data de Emissão, as Quotas serão divididas em 2 (duas) classes, sendo Quotas Seniores e Quotas Subordinadas. Todas as Quotas de mesma classe terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto. As Quotas Seniores terão prioridade no pagamento de rendimentos, amortização e/ou resgate sobre as Quotas Subordinadas, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Quotistas titulares das Quotas Seniores. Os Quotistas terão direito a voto nas matérias que venham a ser objeto de deliberação em Assembleia Geral de Quotistas, observados os quóruns previstos no Regulamento.

2.5. Razão de Garantia: Os demais direitos e características das Quotas, bem como as regras de pagamento de rendimentos, amortização e o resgate das Quotas estão definidas no Regulamento. O Administrador verificará, (i) todo Dia Útil durante o Primeiro Período desde a data da primeira subscrição de Quotas Seniores; e (ii) durante o Segundo Período mensalmente após a alocação dos recursos nos termos do Artigo 63 do Regulamento até a última data de resgate de Quotas Seniores, se a relação, expressa em valores percentuais, calculada mediante a divisão entre (i) o valor do Patrimônio Líquido menos o saldo a amortizar das Quotas Seniores, e, (2) o valor do Patrimônio Líquido, é igual ou superior a 11% (onze por cento). Adicionalmente, o valor das Quotas Subordinadas não poderá ser inferior ao montante equivalente a 1% (um por cento) do produto decorrente da multiplicação (i) da somatória do número total de Quotas Subordinadas e de Quotas Seniores subscritas e integralizadas até a data de encerramento da primeira oferta pública de Quotas Seniores; (ii) pelo valor das Quotas nas respectivas Datas de Emissão (a "**Razão de Garantia**").

2.6. Parâmetro para Determinação do Valor das Quotas Seniores: O parâmetro de rentabilidade a ser buscado pelo Fundo para remunerar as Quotas Seniores (o "**Benchmark Sênior**") foi definido em procedimento de coleta de intenções de investimentos (o "**Procedimento de Bookbuilding**"), nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400, sendo correspondente à taxa média diária do Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo" expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP acrescida de um *spread* de 1,17% (um inteiro e dezessete centésimos por cento) ao ano. O *Benchmark Sênior* não representa, nem deverá ser considerado, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa, obrigação, garantia ou sugestão de rentabilidade do Administrador, do Gestor, do Custodiante, da Cedente e dos Coordenadores aos Quotistas Seniores. As Quotas Subordinadas não terão parâmetro de remuneração definido. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Quotas Seniores não farão jus, em hipótese alguma, quando da amortização ou resgate das suas Quotas, a uma remuneração superior ao valor destas na respectiva Data de Amortização do Primeiro Período e Data de Amortização do Segundo Período, o qual representa o limite máximo de remuneração possível para as Quotas Seniores, exceto no caso previsto na Cláusula 7.3 do Contrato de Cessão.

2.7. Amortização das Quotas: Durante o Primeiro Período, é o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês imediatamente subsequente ao respectivo Período Mensal, no qual deverá ocorrer o pagamento, pelo Fundo, das Amortizações referentes ao *Benchmark Sênior* acumulado no respectivo Período Mensal, sendo que (i) no caso da primeira Data de Amortização do Primeiro Período, o Período Mensal corresponderá ao período compreendido entre a Data de Emissão das Quotas Seniores, exclusive, e o último dia do mês em questão, inclusive; e (ii) no caso das demais Datas de Amortização do Primeiro Período, o Período Mensal corresponderá ao período compreendido entre o último dia do Período Mensal imediatamente anterior, exclusive, e o último dia do Período Mensal em questão, inclusive, sendo que cada Data de Amortização do Primeiro Período sucede a anterior sem solução de continuidade. (as "**Datas de Amortização do Primeiro Período**"). Durante o período que se inicia no primeiro dia do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Data de Emissão das Quotas Seniores, e termina no último dia do Prazo de Duração, conforme definido no Artigo 4º do Regulamento, no qual não haverá o investimento em Direitos Creditórios Elegíveis (o "**Segundo Período**"), no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês civil, no qual deverá ocorrer o pagamento, pelo Fundo, das Amortizações referentes ao *Benchmark Sênior* e à amortização de Principal das Quotas Seniores, nos termos da Ordem de Alocação dos Recursos que consta no Artigo 63 do Regulamento, sendo a primeira devida no 5º (quinto) Dia Útil do mês imediatamente subsequente ao primeiro Período Mensal do Segundo Período (as "**Datas de Amortização do Segundo Período**").

2.8. Direito de Voto dos Quotistas: A cada Quota corresponde 1 (um) voto na Assembleia Geral de Quotistas, sendo admitida a representação do Quotista por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

2.9. Negociação das Quotas. As Quotas Seniores serão registradas para (i) distribuição, no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, integrante da CETIP S.A. - Mercados Organizados (a "**CETIP**"); e (ii) para negociação, no mercado secundário, no SF - Sistema de Fundos da CETIP, a qual efetuará a liquidação da negociação e a custódia eletrônica das Quotas Seniores. Os Quotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos e quaisquer custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Quotas.

3. Administrador e Prestadores de Serviços

3.1. Administrador: O Administrador realizará a administração do Fundo cumprindo suas obrigações com a diligência e correção que deveria empregar na condução de seus próprios negócios, praticando todos os seus atos com a estrita observância (i) da lei, das normas regulamentares, em especial de emissão da CVM, do Regulamento e das deliberações da Assembleia Geral de Quotistas; (ii) na aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis, conforme os termos e condições estabelecidos no Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios, celebrado entre o Fundo e a Cedente; (iii) dos deveres de diligência, lealdade, informação aos Quotistas e salvaguarda da integridade dos direitos destes. Para mais informações relativas ao Administrador e suas funções veja a Seção II do Prospecto e o Capítulo Três do Regulamento.

3.2. Remuneração do Administrador: O Administrador cobrará a Taxa de Administração para os serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração das Quotas equivalente a (a) 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e (b) 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano a título de Taxa de Gestão, respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), calculado diariamente com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de forma linear, incidente sobre o Patrimônio Líquido. Os valores mínimos apresentados acima serão corrigidos anualmente pelo IGP-M, cuja data de aniversário será o mês e o ano da Data de Emissão das Quotas Subordinadas ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo. Na hipótese de extinção do IGP-M sem a sua substituição, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe.

3.3. Gestor: A carteira do Fundo será gerida pela **BRAM - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, sociedade com sede na Avenida Paulista, 1.450 - 6º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.375.134/0001-44, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 2.669, de 06 de dezembro de 1.993, que será responsável pela gestão dos Ativos do Fundo, nos termos do artigo 39, II da Instrução CVM 356.

3.4. Custodiante: Para a prestação dos serviços de custódia qualificada, o Fundo contratou o **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Yara, s/n, "Cidade de Deus", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12. Os deveres e obrigações do Custodiante encontram-se detalhados no Regulamento.

3.5. Auditor Independente: O Auditor Independente do Fundo é a **PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes**, sociedade com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, 10º e 13º ao 17º andares, Torre Torino, Água Branca, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.462.112/0001-20 e no CRC/SP sob nº 2SP000160/O-5 ou seu sucessor no exercício de suas funções, encarregada da revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo e da análise da atuação do Administrador.

3.6. Agências de Classificação de Risco: As Quotas Seniores têm classificação de risco atribuída (i) pela **Moody's Latin America Ltda.**, uma sociedade com sede na Avenida das Nações Unidas, 12.551, 16º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.919/0001-05; e (ii) pela **Fitch Ratings do Brasil Ltda.**, agência de classificação de risco com sede na Alameda Santos, nº 700, 7º andar, na cidade de São Paulo, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.813.375/0001-33. Os relatórios de classificação de risco deverão ser atualizados, no mínimo, trimestralmente, e ficar à disposição dos Quotistas na sede e agências do Administrador.

4. Critérios de Divulgação de Informações aos Quotistas

Salvo quando se tratar de convocação de Assembleia Geral de Quotistas, a qual deverá ser feita pelo Administrador por meio de anúncio publicado, em forma de aviso, no jornal Valor Econômico ou, na sua impossibilidade, em veículo de circulação e alcance equivalente, quaisquer atos, fatos, decisões ou assuntos relacionados aos interesses dos Quotistas deverão ser ampla e imediatamente divulgados por um dos seguintes meios, a critério do Administrador: (i) publicação de anúncio, em forma de aviso, no referido jornal ou, na sua impossibilidade, em veículo de circulação e alcance equivalente; ou (ii) envio de correio eletrônico enviado ao representante de cada Quotista.

5. Outras Informações

Os termos e expressões, em sua forma singular ou plural, utilizados neste Anúncio e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes é atribuído no Regulamento e no Prospecto Definitivo. Mais esclarecimentos a respeito da Oferta, bem como cópias do Regulamento e do Prospecto Definitivo poderão ser obtidos com os Coordenadores, o Administrador, a CVM e a CETIP, nos endereços a seguir indicados:

• **Coordenadores**
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 26º andar, São Paulo - SP
Endereço eletrônico: <http://www.santander.com.br/prospectos> (nesse *website*, clicar em Prospecto de Distribuição Pública de Quotas Seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios RCI Brasil I - Financiamento de Veículos).

HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Osasco - SP
Endereço eletrônico: <http://www.hsbc.com.br/mercadoecapitalis> (nesse *website*, clicar em Prospecto de Distribuição Pública de Quotas Seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios RCI Brasil I - Financiamento de Veículos).

BANCO ITAÚ BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, São Paulo - SP
Endereço eletrônico: <https://www.itaubba-pt> (nesse site acessar "Ofertas Públicas" e, então, localizar o Prospecto e então, clicar em Prospecto de Distribuição Pública de Quotas Seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios RCI Brasil I - Financiamento de Veículos).

• **Administrador**
BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Osasco - SP
Endereço eletrônico: <http://www.bemdtvm.com.br> (nesse *website*, clicar em Informações aos Cotistas, localizar o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios RCI Brasil I - Financiamento de Veículos, clicar em Prospecto de Distribuição Pública de Quotas Seniores I - Financiamento de Veículos).

• **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, ou Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP
Endereço eletrônico: www.cvm.gov.br (nesse *website* clicar em "Consulta à base de dados", "Ofertas Públicas", "Fundos de Investimento", selecionar "Fundos de Investimento Registrados", digitar "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios RCI Brasil I - Financiamento de Veículos", clicar em "documentos eventuais" e selecionar "Prospecto Distribuição").

• **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, São Paulo - SP
Endereço eletrônico: www.cetip.com.br (nesse site acessar "Comunicados e Documentos", "Prospectos", "Quotas de Fundos Fechados" selecionar "2015", e então, clicar em Prospecto de Distribuição Pública de Quotas Seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios RCI Brasil I - Financiamento de Veículos).

"A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura."

"O investimento no Fundo de que trata este Anúncio e o Prospecto apresenta riscos para o investidor ainda que o administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor."

"O Fundo de que trata este Anúncio e o Prospecto não conta com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, da Cedente, dos Coordenadores, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do fundo garantidor de créditos - FGC."

"O tratamento tributário aplicável ao investidor deste Fundo depende do período de aplicação do investidor, bem como da manutenção de uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 dias. Alterações nestas características podem levar a um aumento do imposto de renda incidente sobre a rentabilidade auferida pelo investidor."

"Considerações sobre estimativas e declarações futuras: quaisquer expectativas de recebimento de fluxos de caixa advindos dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, previsões e estimativas aqui contidas são previsões e se baseiam em certas presunções que o Administrador e o Gestor consideram razoáveis. Expectativas são, necessariamente, por natureza, especulativas, e é possível que algumas ou todas as premissas em que se baseiam as expectativas não se concretizem ou fiquem substancialmente dos resultados efetivos. Nesse sentido, as expectativas são apenas estimativas. Resultados efetivos podem diferir das expectativas, e tais diferenças podem acarretar prejuízo para o Fundo e para o investidor."

"A autorização para funcionamento e/ou venda das Quotas Seniores não implica, por parte da CVM e da ANBIMA, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a validade do Fundo, do Administrador e demais instituições prestadoras de serviços ao Fundo."

São Paulo, 13 de maio de 2015.



A presente instituição aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

"Este Anúncio foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento, bem como das normas emanadas da CVM. A autorização para funcionamento e/ou venda das quotas deste Fundo não implica, por parte da CVM ou da ANBIMA, garantia de veracidade das informações prestadas, ou julgamento sobre a qualidade do Fundo, de seu Administrador ou das demais instituições prestadoras de serviços."

COORDENADOR LÍDER



CEDEnte

RCI Brasil
grupe RCI Banque

ADMINISTRADOR



Bradesco
BEM DTVM

GESTOR



Bradesco
Asset Management

CUSTODIANTE



Bradesco